



RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, embasado no Art. 25, II, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à **contratação de pessoa jurídica para dispor sobre as condições de utilização pelo Município de Pindaí de sistema eletrônico de licitações, denominado Licitações-e, o qual possibilita realizar por intermédio da internet, processos licitatórios eletrônicos, para a aquisição de bens e serviços comuns**, em favor da pessoa jurídica **BANCO DO BRASIL S.A**, inscrita no CNPJ nº **00.000.000/0001-91**, Valor Global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ora ratificado. Pindaí, Estado da Bahia, em 01 de fevereiro de 2019. IONALDO AURÉLIO PRATES – Prefeito Municipal.